Prefeitura Municipal de Alvares Machado
PRAÇA DA BANDEIRA – TEL. DDD (0182)731333
CEP 19160 – ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.518/97.- DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 1.615.000,00

PAUL. ANTONIO CASTILHO GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de CZ$ 1.615.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E QUINZE MIL CRUZADOS).

Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação das seguintes dotações do orçamento:

CÓDIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	SECRETARIA	
3.1.1.1-03070202-5	Pessoal Civil	100.000,00
	JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR	
3.1.1.1-03070202-7	Pessoal Civil	30.000,00
	SERVIÇOS JURÍDICOS	
3.1.1.1- 03070202-9	Pessoal Civil	25.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	
3.1.1.1-03070218-12	Pessoal Civil	50.000,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.1.1-0308022-13	Pessoal Civil	100.000,00
3.1.3.0-	Material de Consumo	25.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.1.1-08421882-15	Pessoal Civil	70.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	60.000,00
	MERENDA ESCOLAR	
3.1.1.1-08424272-16	Pessoal Civil	100.000,00
	ESCOLA DE 2º GRAU MUNICIPAL	
3.1.1.1-08431972-21	Pessoal Civil	160.000,00
	FUNDAÇÃO EDUCAR	
3.1.3.2-08452132-22	Outros Serviços e Encargos	45.000,00

Prefeitura Municipal de Alvares Machado
PRAÇA DA BANDEIRA – TEL. DDD (0182)731555
CEP 19160 – ESTADO SÃO PAULO

F. 02.-

CÓDIGO-CONTA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(CR$)
	PARQUES REC. E DESPORTIVO	
3.1.3.2-08462282-23	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO	
3.1.1.1-13754862-31	Pessoal Civil	70.000,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos	60.000,00
	SERVIÇOS PÚBLICOS-DOT	
3.1.1.1-10500212-32	Pessoal Civil	150.000,00
	VIAS URBANAS	
3.1.2.0-10507752-33	Material de Consumo	50.000,00
	ENSINO PÚBLICO	
3.1.1.1-10603252-34	Pessoal Civil	180.000,00
	SERVIÇOS PARQUES E JARDINS	
3.1.3.2-10603282-36	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
	DESP. DIV. ADM.	
	ENCRA-CORREIO-TELEFONE-S.P.	
3.1.1.1-03070212-44	Pessoal Civil	25.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.2.5.1-15814862-53	Inativos e Aposentados	120.000,00
3.2.5.2-15814862-54	Pensionistas	35.000,00

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, Art. 43 § 1º Item II da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1.987.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

SECRETÁRIO